PROJETO DE LEI Nº. 19 /2022.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais /Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares **até** valor de **R$ 1.875.824,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2022 – Lei nº. 2.711 de (20/12/2021), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	Nova FR 05 CA 312.0021	60.000,00	Mat. Consumo F MS	Exercício 2022
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	Nova FR 05 CA 312.002	60.000,00	Ots Serv Terc PJ F M S	Exercício 2022
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR05 CA 301.0027	249.321,00	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2022
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	108	942.703,00	Mat. Consumo Ensino Fundamental	Exercício 2022
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	Nova FR 05 CA 100.0008	50.000,00	Mat. Consumo Serv. Municipais	Exercício 2022
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.30.00	291	123.800,00	Mat. Consumo Serv. Municipais	Exercício 2022
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.30.00	52	250.000,00	Mat. Consumo Adm Geral	Exercício 2022
02.02.01.06.181.0026.2.027	3.3.90.39.00	Nova	140.000,00	Ots Serv Terc	Exercício

		FR01 CA 110.000,00		PJ Adm Geral	2022

Valor Total do Créditos Adicionais	**1.875.824,00**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS, Port. 331;***

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 249.321,00** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), motivado pelo repasse **FEDERAL** Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde*;*

III-) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 942.703,00** (novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e três reais), Recurso Federal **Qse;**

III-) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), Recurso Federal **FEP;**

IV-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 373.800,00** (trezentos e setenta e três mil, oitocentos reais) - **TESOURO;**

V -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.02.01.06.181.0026.2.027	3.3.90.36.00	64	140.000,00	Ots serv Terc PF Adm Geral	Exercicio 2022

Valor Total das Anulações	**R$ 140.000,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.691 de 29/09/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2022**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal